



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

*“Altera o inciso XLIII do art. 65 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra”*

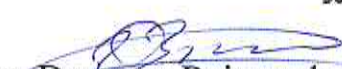
*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:*

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso XLIII do art. 65 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“XLIII – encaminhar à Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, as cópias das notas de empenho emitidas no mês anterior, acompanhadas também das cópias dos documentos a ela anexados, tudo a ser encaminhado em formato impresso ou digital”.*

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 25 de agosto de 2020.

  
Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente

  
Maria Cristina Garcia de Souza  
Vereadora  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
Vereadora Maria Cristina Garcia de Souza  
Vice-Presidente

  
Adélcio Cardoso de Macedo  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
Vereador Adélcio Cardoso de Macedo  
Secretário